

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 4^a Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º e 6º, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade híbrida a ser realizada na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030 e através da plataforma Assemblex Pillar (<https://assemblexpillar.com.br>), no dia 10 de dezembro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 28 de janeiro de 2026, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre as seguintes ordens do dia: 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação

Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005; 2) na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o interesse em apresentar Plano de Recuperação Judicial alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º., § 4º-A, e 56, §§ 4º, 5º e 6º, ambos da Lei nº 11.101/05; 3) possibilidade da segunda prorrogação do *stay period* se estender por mais 180 (cento e oitenta) dias. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjgrupopramar@licksassociados.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Rua São José nº 40, Cobertura, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. **PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA AGC ATRAVÉS DA PLATAFORMA ASSEMBLEX PILLAR (<https://assemblexpillar.com.br>)**: Os credores interessados deverão: 1. Cadastrar-se na plataforma até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da data da assembleia (1ª ou 2ª convocação), acessando o site <https://assemblexpillar.com.br> e informando: o Nome completo; o CPF; o E-mail válido e atualizado; o Número de telefone celular com DDD (com acesso a SMS e WhatsApp); o Selfie segurando documento de identificação oficial, com data da foto. 2. Após o cadastro, o participante receberá um link de confirmação por e-mail para definir sua senha de acesso. 3. Em seguida, deverá: realizar login na

plataforma; acessar o menu Processos RJ; localizar o processo de Recuperação Judicial de GRUPO PRAMAR; o Clicar em Solicitar Habilitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia (1^a ou 2^a convocação), anexando os documentos de identificação e representação, indicando, se for o caso, o nome do credor representado. 4. O status da solicitação poderá ser acompanhado na aba Minhas Solicitações. Apenas credores com habilitação aprovada terão acesso à AGC. 5. No dia da Assembleia, o participante devidamente habilitado deverá: acessar a plataforma Assemblex Pillar; localizar o processo correspondente; clicar em Acessar Assembleia. Responsabilidade: Cada participante será responsável pela veracidade das informações prestadas, pela guarda de sua senha (pessoal e intransferível), habilitação e participação na AGC, bem como pela estabilidade da conexão. É permitido apenas um acesso por login durante a realização da assembleia. Suporte técnico: Disponível via chat da plataforma ou pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exclusivamente para dúvidas técnicas. Manual do Usuário: Disponível na página inicial da plataforma: <https://assemblexpillar.com.br>. Recomendações técnicas: Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com navegador atualizado (preferencialmente Windows e Google Chrome), bem como a disponibilidade de dispositivo de backup em caso de falha do principal. Recomenda-se, ainda, verificar a caixa de spam e lixo eletrônico para garantir o recebimento das comunicações da plataforma. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, <https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-pramar/>, e na Serventia da 4^a Vara Cível da Comarca da Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025. Dr. Paulo Jose Cabana De Queiroz Andrade — Juiz de Direito.